



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.193

Autoriza aprovação de projeto de regularização de edificação de propriedade do espólio do Sr. João Olímpio da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar projeto de regularização de edificação de propriedade do espólio do Sr. João Olímpio da Silva, situada à Rua José Augusto de Rezende, nº 465, Loteamento Jardim Santa Rita, lote 19, quadra "D", Z-2, MA3, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 204/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de setembro de 1992.

Eduardo Norberto Ferreira

PRESIDENTE